



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.015049/2023-32

**PARECER CEE/PI Nº 186/2023**

Favorável ao credenciamento do CETEC, rede privada em Curralinhos (PI), como Instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ofertado nas modalidades Presencial e a Distância, nas formas Concomitante e Subsequente, com recomendações e determinações.

**Processos** CEE/PI nºs 030 e 031/2023

**Interessado:** CETEC - Curralinhos

**Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica de nível médio em Administração na modalidade Presencial e EaD.

**Comissão:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

**Aprovado em:** 18/07/2023

## **1 – ASPECTOS GERAIS**

Em análise os Processos CEE/PI nºs 030 e 031/2023 do CETEC, escola da rede privada, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 661, sala A, Bairro Faveira, na cidade de Curralinhos (PI), CEP 64 453-000, e-mail: [cetec@hotmail.com](mailto:cetec@hotmail.com), mantida pelo Centro de Tecnologias Educacionais do Meio Norte LTDA, sob o CNPJ 48.355.775/0002-97, que através do senhor Lindegilson Flor Freitas, diretor da instituição, vem solicitar o credenciamento da instituição, como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e a Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Administração, Integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ofertado nas modalidades Presencial e Educação a distância - EaD, nas formas Concomitante e Subsequente.

E para averiguar as condições de funcionamento da instituição e do Curso foi designada a Técnica Risalva Rodrigues e Silva, conforme portaria ADM/CEE PI N° 054/2023 .

## 2 – RELATÓRIO

Nos processos em análise constam: documentos de identificação do requerente, CNPJ, Contrato de locação do imóvel, Alvará de localização e funcionamento com validade até 03/12/2023, Contrato social, Laudo Técnico, planta assinada pela Engenheira civil Kelly Rodrigues Monte, CREA- PI nº 1917976020; a relação nominal do pessoal técnico e dos docentes, modelo da ficha de estágio supervisionado, modelo do Diploma e do Histórico Escolar. Consta também várias fotos das dependências da escola, termo de doação dos equipamentos e materiais dos Laboratórios específicos dos cursos.

O Regimento Interno, a Proposta Pedagógica e o Plano do Curso baseiam seus pressupostos teóricos, metodológicos e didático-pedagógico embasados na LDB 9.394/2006, decreto 5.154/2004, Resolução CNE/CP 01/21, na Resolução CNE/CEB 02/20, na Resolução CEE/PI 149/2022, na Resolução CEE PI 111/2018, Resolução CEE PI 146/2017, na 4ª edição do CNCT/2020 e na BNCC. Dispõe ainda sobre o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, as metas a serem alcançadas, as ações estratégicas, o cronograma de execução da proposta pedagógica, a gestão administrativa, estrutura e organização didática, o Conselho de Classe com suas atribuições, o pessoal docente, as instalações e equipamentos, os recursos financeiros, calendário escolar e certificados e diplomas a serem emitidos, a prática profissional, as visitas técnicas, a justificativa da não inclusão do estágio supervisionado, os procedimentos avaliativos.

Conforme relato da visita *in loco*, a estrutura física, apresenta boas condições elétricas, hidráulicas, sanitárias e acessibilidade; conta com 02 salas amplas e climatizadas, secretaria, coordenação pedagógica, diretoria, sala dos professores, banheiros adaptados, laboratório de informática com 12 computadores e com acesso a internet, espaço físico e condições de atendimento suficientes e laboratório específico para o curso. A biblioteca possui seu acervo bibliográfico apostilado.

O Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, será ofertado nas modalidades Presencial e a Distância, nas formas Concomitante e Subsequente, assim disposto:

a. PROCESSO 030/2023 - Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, na modalidade Presencial, estruturado em 3 módulos, com uma carga horária total de 830 horas, sendo 640 horas de aula teórica, 160 horas de aula prática e 30 horas de visita técnica, o aluno será diplomado como técnico no referido curso.

b. PROCESSO 031/2023 - Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, na modalidade a distância, estruturado em 3 módulos, com uma carga horária total de 830 horas, sendo 640 horas de aula a distância, 160 horas de aula presencial e 30 horas de visita técnica, o aluno será diplomado como técnico no referido curso. O curso será realizado na modalidade Educação a Distância – EaD, com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais, conforme CNCT na sua 4ª edição.

A metodologia da Educação à Distância terá plataforma virtual, ambiente virtual de aprendizagem- AVA onde ficam os textos, vídeos, apresentações em slides, chats, fóruns e debates para esclarecimento de dúvidas, atividades, considerações sobre o ensino a distância, e a presencialidade, ocorrerá no momento em que o aluno acessar a plataforma através de login e senha, e na aula presencial através do registro no diário de classe. A metodologia da aprendizagem em EaD, conta com o apoio técnico, administrativo e pedagógico através de coordenação EaD, professores e tutores.

## 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, de acordo com a documentação apresentada neste processo e o relatório da técnica, esta relatora opina favoravelmente pelo credenciamento da instituição, como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento do curso em referência, com recomendações e determinações que seguem:

I. Recomendar que a referida instituição mantenha atualizados o alvará de funcionamento e a licença sanitária;

II. Determinar que a direção do CETEC protocole no Conselho Estadual de Educação o laudo técnico da edificação, antes de iniciar as atividades, no prazo de 90 dias;

III. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;

IV. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V. Recomendar que seja cadastrado a escola, os alunos e os referidos cursos no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica, ao iniciar o curso.

#### **4 – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 070/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2023.

Cons.<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida- Relatora

Cons.<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva

Cons.<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons.<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 31/08/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 31/08/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 31/08/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 31/08/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 11/09/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 11/09/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 25/09/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8992312** e o código CRC **7C17BA60**.